

DECRETO Nº 10.181, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia como agentes de fiscalização ambiental os servidores que especifica e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial, o § 2º do Artigo 261, combinado com o Artigo 304;

Considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014, em especial, o inciso VII do artigo 5º; e

Considerando os elementos constantes no Protocolado - **PMS n.º 14.737/2017.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como agentes de fiscalização ambiental, os servidores abaixo elencados sob a coordenação do primeiro nomeado:

1.	Hamilton Jose Silva	RG nº 20.288.666-9
2.	Joaquim Emidio dos Santos	RG nº 23.043.769-2
3.	Cícero dos Santos Silva	RG nº 35.737.606-7
4.	Jeverson Eclair Soares	RG nº 27.579.914-1
5.	Roseli da Silva Pereira	RG nº 30.174.374-5
6.	Antonio José Corando Junior	RG nº 47.757.217-0
7.	Daniel Gonzaga Soares	RG nº 41.423.994-5
8.	Denise Tagima	RG nº 44.758.083-8
9.	Marco Aurélio Pereira da Costa	RG nº 22.156.281-3
10.	Marcos Alves Brandão	RG nº 20.031.754
11.	Mauricio Ferreira de Lima	RG nº 28.544.955-2
12.	Renan Henrique Ribeiro Porcari	RG nº 41.593.219-1
13.	Rogério Martins de Souza	RG nº 34.378.509-2
14.	Samuel Gomes da Silva	RG nº 17.743.811-0
15.	Vanderlei Emídio Rosa	RG nº 27.550.805-5

Art. 2º- Aos agentes de fiscalização ambiental ora nomeados é delegado o poder de polícia ambiental no âmbito de atuação da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, em atendimento às diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Os agentes de fiscalização ambiental ficam autorizados a expedir notificações, embargos, interdições, apreender e/ou lacrar equipamentos e estabelecimentos, bem como aplicar autos de infração aos infratores de qualquer dispositivo da legislação, inclusive Federal e Estadual, aplicando o procedimento que dispuser a norma violada.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas são consideradas de relevante interesse público, gratuitas e realizadas sem prejuízo das funções dos servidores nomeados.

DECRETO Nº 10.181/2017
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o **Decreto Municipal nº 10.072/2017**.

Município de Sumaré, 16 de novembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 16 de novembro de 2017, no Paço Municipal e, em 17 de novembro de 2014 no Seminário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ